

EMENDA N° - Plenário

(ao PLS nº 214, de 2015)

Acrescente ao Projeto de Lei do Senado 214, de 2015 que modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei no 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. A seguinte descrição:

- Exploração de recursos aquáticos vivos.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS teve como propósito inicial retirar a silvicultura das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, porém o texto final foi além e excluiu também a exploração de recursos aquáticos vivos e a presente emenda tem por intuito reinserir essa atividade no Anexo VIII.

É relevante apontar que a ausência de investimento continuado para a definição de tecnologias para o uso de espécies nativas na aquicultura nacional, tem alimentado a permanente busca de espécies exóticas com pacotes tecnológicos definidos em outros países para uso no Brasil.

Evidenciando, portanto, o grande potencial de danos ambientais que a introdução de espécies aquáticas exóticas pode representar para os ecossistemas aquáticos nacionais.

Cabe ponderar, ainda, que a bibliografia especializada tem apontado ser absolutamente impossível, em um cultivo intensivo de organismos aquáticos, que não ocorra o escape ou, mesmo acidentes, com a espécie cultivada caindo ou sendo introduzida no ambiente aquático (bacias hidrográficas ou ecossistemas marinhos). Quando de tais ocorrências e a espécie estando no ambiente aquático natural, fica impossível sua retirada ou eliminação, especialmente pelas características do ambiente, seja pela inexistência de

SF/18901.06625-49

barreiras ou fronteiras, seja pela elevada dificuldade de visualização, dentre outros aspectos.

As exclusões da exploração de recursos aquáticos vivos do rol das atividades potencialmente poluidoras diminuem o controle e aumentam os riscos ambientais.

Plenário,

Senador LINDBERGH FARIAS



SF/18901.06625-49